

Edital 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160313-ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	ADILSON NASCIMENTO DO AMARAL JUNIOR	12/04/2024 09:59 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64498005722202393

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DECEx - DESMIL
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO - MAIOR DO EXÉRCITO
ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
(Processo Administrativo nº64498005722/2023-93)

Torna-se público que a Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada Praça General Tibúrcio, 125 – Praia Vermelha – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.290-270, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens com exceção do 125, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

~~7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

~~7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

~~7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

~~7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

~~7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

~~7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

~~7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos;~~

~~a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata .

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da ECEME.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: salc.eceme@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

....., de de 20.....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO CORREIA ALVES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/04/2024 às 09:59:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR1_2024 (7).pdf (379.72 KB)
- Anexo II - CONTRATO1_2024 (3).pdf (139.45 KB)
- Anexo III - ARP1_2024 (3).pdf (212.03 KB)

Anexo I - TR1_2024 (7).pdf

Termo de Referência 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160313-ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	MARCIO CESAR JESUS DA SILVA DE ALMEIDA	09/04/2024 14:08 (v 15.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64498005722202393

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente e sinalização visual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

CATMAT	Item	Especificação	UF	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
419235	1	Acetato transparente, medindo 1m de largura, 0,20 mm de espessura,rolo com 25kg.	und	1	30	1.325,00	R\$ 39.750,00
483584	2	Adesivo instantâneo universal, a base de cianoacrilato, embalagem de plástico contendo 5g, adere diferentes tipos de materiais (tipo cola tudo).	und	1	600	24,42	R\$ 14.652,00
316632	3	Alfinete de aço com cabeça plástica, para prender mapas, quadros em geral , cores sortidas, caixa c/ 50 unidades	cx	1	200	10,53	R\$ 2.106,00
427366	4	Apagador quadro branco, material base:feltro, material corpo plástico, medidas aproximadas: comprimento: 17 cm, largura:5 cm, altura: 10 cm.	und	1	130	10,65	R\$ 1.384,50
468205	5	Apontador de ferro	und	1	100	1,45	R\$ 145,00
		Arquivo morto polionda, 250					

483884	6	x 130 x 350 mm, cor a definir .	und	1	500	12,73	R\$ 6.365,00
412449	7	Bandeja para documento acrílica cor fumê dupla.	und	1	80	39,11	R\$ 3.128,80
412450	8	Bandeja para documento acrílica cor fumê tripla.	und	1	80	50,81	R\$ 4.064,80
471828	9	Bobina papel kraft natural 80g 60 cm x 150 m. (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão).	und	1	30	122,12	R\$ 3.663,60
400911	10	Borracha bicolor azul e vermelha 8x14x1cm, peso 0,035kg. (FTE-Categoria 15 - Indústria Química; Código: 15 - 5; Descrição: Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos).	und	1	200	0,41	R\$ 82,00
324375	11	Borracha branca macia com 4,2x2,91cm, peso 20,7g. (FTE-Categoria 15 - Indústria Química; Código: 15 - 5; Descrição: Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos).	und	1	600	0,52	R\$ 312,00
286673	12	CAIXA PLÁSTICA, tipo organizadora, MATERIAL POLIPROPILENO, Largura: 57cm / Altura: 51cm / Comprimento: 90cm, cor preta, capacidade de 180 litros. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA. Referência: TNA PLAST	und	1	110	241,67	R\$ 26.583,70
		Caneta esferográfica – azul, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada,					

306569	13	tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50. Padrão BIC ou similar.	cx	1	100	46,33	R\$ 4.633,00
306570	14	Caneta esferográfica – preta, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50. Padrão BIC ou similar.	cx	1	100	46,33	R\$ 4.633,00
306571	15	Caneta esferográfica – vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50. Padrão BIC ou similar.	cx	1	60	43,00	R\$ 2.580,00
		Caneta esferográfica – verde, escrita média, corpo em					

349513	16	plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50. Padrão BIC ou similar.	cx	1	60	29,80	R\$ 1.788,00
477113	17	Caneta Marca-Texto cor amarelo fluorescente, ponta chanfrada para traço fino e grosso. Caixa com 12.	cx c/ 12 und	1	40	43,50	R\$ 1.740,00
279311	18	Caneta Marca-Texto cor azul, ponta chanfrada para traço fino e grosso. Caixa com 12.	cx c/ 12 und	1	40	18,33	R\$ 733,20
279314	19	Caneta Marca-Texto cor laranja, ponta chanfrada para traço fino e grosso. Caixa com 12.	cx c/ 12 und	1	40	20,76	R\$ 830,40
428783	20	Caneta Marca-Texto cor rosa, ponta chanfrada para traço fino e grosso. Caixa com 12.	cx c/ 12 und	1	40	21,6	R\$ 864,00
317698	21	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 1,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor azul. Referência: Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade.	cx c/ 12 und	1	40	28,62	R\$ 1.144,80
293994	22	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 1,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor preta.	cx c/ 12 und	1	40	32,33	R\$ 1.293,20

		Referência :Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade.					
357678	23	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 1,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor verde. Referência :Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade.	cx c/ 12 und	1	40	27,98	R\$ 1.119,20
279507	24	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 1,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor vermelha. Referência :Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade.	cx c/ 12 und	1	40	20,34	R\$ 813,60
279504	25	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor azul. Referência :Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade.	cx c/ 12 und	1	40	28,62	R\$ 1.144,80
314110	26	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor preta. Referência :Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade.	cx c/ 12 und	1	40	102,65	R\$ 4.106,00
302538	27	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor verde. Referência :Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade.	cx c/ 12 und	1	40	18,85	R\$ 754,00
		Caneta para retroprojektor,					

314109	28	com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor vermelha. Referência : Pilot, Faber Castell ou de melhor qualidade.	cx c/ 12 und	1	40	19,49	R\$ 779,60
483431	29	Clips niquelado nº 3/0 – cx c/ 50 unidades	cx	1	600	4,9	R\$ 2.940,00
458597	30	Clips niquelado nº 8/0 – cx c/ 25 unidades	cx	1	200	5,51	R\$ 1.102,00
394788	31	Cola em bastão, 20 g.	und	1	200	7,95	R\$ 1.590,00
449827	32	Cola líquida branca, embalagem com 90g.	und	1	250	4,38	R\$ 1.095,00
359889	33	Cola líquida branca, garrafa de 1 litro.	und	1	30	17,97	R\$ 539,10
250392	34	Display de parede porta folha A4, medindo 21x30cm, em acrílico transparente, com fita dupla face.	und	1	330	25,05	R\$ 8.266,50
398353	35	Elástico amarelo para dinheiro confeccionado em látex pct 100g	pct	1	100	3,22	R\$ 322,00
470836	36	Envelope branco 229mmx324mm (A4), caixa com 250 und. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	cx	1	100	39,74	R\$ 3.974,00
473193	37	Envelope branco, medindo 114mmx229mm, caixa com 100 und. (FTE-Categoria 8 - Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	cx	1	60	25,80	R\$ 1.548,00
472837	38	Envelope branco, medindo 240mmx340mm, caixa com 250 und. (FTE-Categoria 8 - Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de	cx	1	60	62,10	R\$ 3.726,00

		artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).					
467588	39	Envelope branco, medindo 370x470mm (A3), caixa com 100 und. (FTE-Categoria 8 - Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	CX	1	60	131,98	R\$ 7.918,80
286084	40	Envelope linho na cor branca, medindo 163x225 e 120g cx com 50 und. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	CX	1	200	95,98	R\$ 19.196,00
459309	41	Envelope pardo 229x324mm (A4), caixa com 250 und. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	CX	1	100	97,04	R\$ 9.704,00
467100	42	Envelope pardo, medindo 370x470mm (A3), caixa com 100 und. (FTE-Categoria 8 - Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	CX	1	60	71,17	R\$ 4.270,20
411715	43	Estilete, tipo estreito, espessura 9 mm, material corpo polipropileno, características adicionais lâmina de aço carbono	und	1	200	1,72	R\$ 344,00
		Estilete profissional estilete profissional. Lâmina em aço especial temperado. Tamanho: 6". Deve acompanhar no mínimo 8 lâminas. Deve acompanhar					

326848	44	no mínimo 2 lâminas extras. Lâminas em aço sk5. Corpo injetado. Dispositivo para travar a lâmina. Estrutura interna de metal. Referência: Tramontina	und	1	100	19,93	R\$ 1.993,00
287715	45	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,4 mm, comprimento 101,6 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 20 (vinte) etiquetas por folha, caixa com 2.000 etiquetas. Ref. Pimaco 6181. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct	1	60	39,23	R\$ 2.353,80
334644	46	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9mm , comprimento 101,6 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 14 (catorze) etiquetas por folha, caixa com 1.400 etiquetas. Ref. Pimaco 6182. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct	1	60	43,77	R\$ 2.626,20
281636	47	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 84,67, comprimento 101,60 aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 6 (seis) etiquetas por folha, caixa com 600 etiquetas. Ref. Pimaco 6184. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código:	pct	1	60	30,06	R\$ 1.803,60

		8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).					
389871	48	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 279,4mm, comprimento 215,9 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 1 (uma) etiqueta por folha, caixa com 100 etiquetas. Ref. Pimaco 6185. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct	1	60	38,72	R\$ 2.323,20
315370	49	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 12,7mm, comprimento 44,45 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 80 (oitenta) etiquetas por folha, caixa com 8000 etiquetas. Ref. Pimaco 6187. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct	1	60	65,58	R\$ 3.934,80
315484	50	Fita Adesiva Crepe 18mm x 50 m	und	1	2000	4,44	R\$ 8.880,00
289374	51	Fita adesiva transparente de polipropileno 12mmx50m.	und	1	500	2,03	R\$ 1.015,00
278972	52	Fita crepe opaca, rolo 50 mm x 50 m.	und	1	1000	15,57	R\$ 15.570,00
290035	53	Fita de empacotamento, cor marrom, rolo com 48 mm x 50 m,	und	1	1000	8,30	R\$ 8.300,00
279064	54	Fita de empacotamento, transparente, rolo com 48 mm x 50 m,	und	1	1000	11,23	R\$ 11.230,00
		Fita dupla face de espuma, Extra Forte, 12 mm x 1,5 m.					

320983	55	Similar ou superior a Marca 3M.	und	1	400	14,63	R\$ 5.852,00
392495	56	Fita adesiva de demarcação de solo, cor amarela, medidas: 48mm x 30m	und	1	200	40,16	R\$ 8.032,00
418508	57	Grampeador de mesa metálico, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m², dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm, utiliza grampo 23/8, 23/10, 23/13	und	1	200	109,80	R\$ 21.960,00
324271	58	Grampeador de mesa metálico, com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m², dimensões 29,7 x 9 x 21,6cm, utiliza grampo 23/8, 23/10, 23/13	und	1	60	184,47	R\$ 11.068,20
288710	59	Grampeador de mesa metálico, com capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75g/m², dimensões 301x84x23,6mm, utiliza grampo 23/8 a 23/23	und	1	200	42,58	R\$ 8.516,00
425226	60	Grampo galvanizado 26/06 – cx com 5000 und	cx c/ 5000	1	200	16,15	R\$ 3.230,00
321521	61	Grampo galvanizado 23/08 – cx com 1000 und	cx c/ 1000	1	200	12,07	R\$ 2.414,00
300536	62	Grampo galvanizado 23/10 – cx com 5000 und	cx c/ 5000	1	200	10,70	R\$ 2.140,00
332121	63	Grampo galvanizado 23/13 – cx com 5000 und	cx c/ 5000	1	200	13,44	R\$ 2.688,00
380323	64	Filtro de café, material de papel, tamanho 103. Referência: Melita	und	1	3150	7,65	R\$ 24.097,50
337565	65	Lacre de segurança confeccionado em Polipropileno tipo espinha de peixe medindo 16cm, pct c /100und, cor a definir.	pct	1	100	18,22	R\$ 1.822,00
382152	66	Lápis preto nº 02 HB	und	1	100	0,71	R\$ 71,00
381508	67	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE 110 ML	und	1	100	13,62	R\$ 1.362,00
		Marcador especial para					

345055	68	quadro branco, na cor azul, ponta macia e redonda , material em poliéster, medindo 6 mm, com tinta que apaga facilmente e não mancha o quadro. Referência: bic ou similar	cx c/ 12 und	1	60	59,53	R\$ 3.571,80
345053	69	Marcador especial para quadro branco, na cor preto, ponta macia e redonda , material em poliéster, medindo 6 mm, com tinta que apaga facilmente e não mancha o quadro. Referência: bic ou similar	cx c/ 12 und	1	60	47,71	R\$ 2.862,60
337761	70	Marcador especial para quadro branco, na cor verde, ponta macia e redonda , material em poliéster, medindo 6 mm, com tinta que apaga facilmente e não mancha o quadro. Referência: bic ou similar	cx c/ 12 und	1	60	33,91	R\$ 2.034,60
345054	71	Marcador especial para quadro branco, na cor vermelho, ponta macia e redonda , material em poliéster, medindo 6 mm, com tinta que apaga facilmente e não mancha o quadro. Referência: bic ou similar	cx c/ 12 und	1	60	7,08	R\$ 424,80
483467	72	Obreia auto-adesiva cor preta - pacote c/ 1000 und	pct	1	100	12,36	R\$ 1.236,00
483466	73	Obreia auto-adesiva cor branca - pacote c/ 1000 und	pct	1	100	11,16	R\$ 1.116,00
386955	74	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante, rolo 25 m.	und	1	300	76,00	R\$ 22.800,00
353940	75	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm amarelo, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c /certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria	resma	1	1000	32,10	R\$ 32.100,00

		de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)					
237940	76	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm azul, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c /certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)	resma	1	1000	30,56	R\$ 30.560,00
481439	77	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm branco, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c /certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)	resma	1	2000	32,82	R\$ 65.640,00
437754	78	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm rosa, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c /certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)	resma	1	1000	37,30	R\$ 37.300,00
		Papel xerográfico A4 210 x 297 mm verde, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c /certificado ISO de qualidade, não reciclado,					

437757	79	alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão).	resma	1	1000	37,60	R\$ 37.600,00
422887	80	Pasta sanfonada, ofício, medindo 380x280mm, material em polipropileno, cor preta , c /12 divisões c/ aba e elástico .	und	1	200	26,07	R\$ 5.214,00
431976	81	Pasta catálogo plástica em PVC na cor preta com capa dura, 04 furos, c/ colchetes e 50 plásticos (c/04 furos) tamanho ofício.	und	1	200	37,92	R\$ 7.584,00
396495	82	Pasta em (L) confecção de plástico (Polipropileno 0,18) incolor formato A4. Pacote com 10 unidades.	pct c/ 10 und	1	2000	11,15	R\$ 22.300,00
483447	83	Pasta em (L) confecção de plástico (Polipropileno 0,18) incolor formato ofício. Pacote com 10 unidades.	pct c/ 10 und	1	2000	5,13	R\$ 10.260,00
402802	84	Pasta em papelão, com grampo e trilho em plástico: ideal para organizar documentos e para entrega de trabalhos; escolares; Dimensões: 235mm x 325mm; Cor: a definir	und	1	3000	3,56	R\$ 10.680,00
402726	85	GRAMPO e TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 105 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE 9 CM, COR BRANCA, CAPACIDADE 600 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pct c/ 50 und	1	200	13,60	R\$ 2.720,00
413723	86	Perfurador de papel em aço para 100 fls, caixa com 01 unidade e régua ajustável	und	1	100	245,78	R\$ 24.578,00

65102	87	Prancheta em acrílico, para uso geral, com pegador, formato ofício, med. 33 x 23 cm.	und	1	200	37,80	R\$ 7.560,00
267600	88	Prendedor de papel 32 mm (vulgo jacaré), corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	cx c/ 12 und	1	200	18,36	R\$ 3.672,00
267598	89	Prendedor de papel 41 mm (vulgo jacaré), corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	cx c/ 12 und	1	200	34,12	R\$ 6.824,00
267599	90	Prendedor de papel 51 mm (vulgo jacaré), corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	cx c/ 12 und	1	200	24,37	R\$ 4.874,00
352989	91	Prendedor, tipo jacaré, para crachá (pct 100 un)	pct	1	60	79,58	R\$ 4.774,80
419177	92	Protetor de crachá confeccionado em PVC cristal, transparente, tamanho 54x86 mm, formato vertical, com encaixe para presilha e para cordão. Pacote com 50 und. (FTE-Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico).	und	1	100	47,33	R\$ 4.733,00
394469	93	Régua plástica acrílica cristal 30cm. (FTE-Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico).	und	1	100	1,30	R\$ 130,00
394471	94	Régua plástica acrílica cristal 50cm. (FTE-Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico).	und	1	100	3,10	R\$ 310,00
		Saco plástico transparente para proteger folha, formato ofício, espessura 0,15mm, com furação universal de 4 furos. Pacote com 50 und.					

377697	95	(FTE-Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico).	pct	1	100	28,73	R\$ 2.873,00
483880	96	Tesoura grande sem ponta em aço inoxidável entre 5" a 8", com cabo de polipropileno preto. Tamanho de 18cm a 22cm.	und	1	200	12,34	R\$ 2.468,00
421278	97	Copo descartável térmico de isopor, capacidade para 200 ml, cor branco, caixa com 500 unidades	cx	1	40	282,39	R\$ 11.295,60
481295	98	Copo descartável, resistente a líquido quente, material polietileno, capacidade 200 ml, aplicação água, café e outras bebidas (caixa fechada com 2500 unidades), na cor branco.	cx	1	300	143,05	R\$ 42.915,00
304403	99	Guardanapo de papel, folha simples, medindo 23x20 cm, caixa com 50 pacotes, contendo cada pacote com 50 unidades, na cor branco, macio, absorvente e Fibras virgens 100% naturais. (Referência: KITCHEN oiu similar).	cx	1	340	104,00	R\$ 35.360,00
355015	100	Mexedor para café, descartável, tamanho grande . Embalagem com 500 unidades. Referência: Strawplast ou similar.	pct	1	1150	9,06	R\$ 10.419,00
352291	101	Marmitex alumínio nº 9, redonda, manual, tampa de papelão, caixa com 100 und.	cx	1	60	51,45	R\$ 3.087,00
299620	102	Palito de dente, de madeira, contendo 50 caixas com 100 palitos cada, totalizando 5.000 palitos	cx	1	300	53,55	R\$ 16.065,00
458050	103	Pote descartável composto de Poliestireno Atóxico, com tampa, capacidade para 100 ml, cor branco, pacote com 100 unidades.	pct	1	1.000	12,85	R\$ 12.850,00

364463	104	Prato descartável , composto de Poliestireno, medindo 15 cm, cor branco, pacote com 10 unidades.	pct	1	1.500	1,68	R\$ 2.520,00
389205	105	Prato descartável fundo, tipo cumbuca, composto de Poliestireno, medindo 15cm, cor branco, pacote com 10 unidades.	pct	1	600	2,82	R\$ 1.692,00
372768	106	Prato descartável, composto de Poliestireno, medindo 21 cm, cor branco, pacote com 10 unidades.	pct	1	1.900	5,72	R\$ 10.868,00
310969	107	Talher descartável , tipo faca, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 18 cm, pacote com 50 unidades.	pct	1	900	4,31	R\$ 3.879,00
310970	108	Talher descartável, tipo colher para sobremesa, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 12 cm, pacote com 50 unidades.	pct	1	900	3,50	R\$ 3.150,00
310970	109	Talher descartável, tipo colher, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 18 cm, pacote com 50 unidades.	pct	1	900	4,48	R\$ 4.032,00
310969	110	Talher descartável, tipo faca para sobremesa, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 12 cm, pacote com 50 unidades.	pct	1	900	5,07	R\$ 4.563,00
304509	111	Talher descartável, tipo garfo para sobremesa, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 12 cm, pacote com 50 unidades.	pct	1	900	4,80	R\$ 4.320,00

304509	112	Talher descartável, tipo garfo, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 18 cm, pacote com 50 unidades.	pct	1	900	4,13	R\$ 3.717,00
150930	113	Filtro C+3 Para Purificador IBBL, certificado pelo INMETRO	und	1	40	50,23	R\$ 2.009,20
150930	114	Filtro para purificador Soft 2 em 1, certificado pelo INMETRO	und	1	30	111,25	R\$ 3.337,50
150930	115	Refil para purificador PA 230, certificado pelo INMETRO	und	1	60	61,20	R\$ 3.672,00
150930	116	Purificador de água FIT 230, certificado pelo INMETRO	und	1	35	143,88	R\$ 5.035,80
150930	117	Extensão elétrica, na cor preta, medindo 10 metros, com 4 tomadas, Plugs com novo padrão. Tensão máxima: 250V Corrente máxima: 10A, Condutor em cobre Tomada em polipropileno com terminais em latão, Plug e tomada com terminais em latão de acordo com NBRNM 60884-1 e NBR14136. (FTE-Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).	und	1	68	54,83	R\$ 3.728,44
		Filtro de linha, 4 tomadas, modelo 2p+ t universal, alimentação 110/220 v, com interruptor liga/desliga e fusível de proteção de 7A. (FTE-Categoria 5 - Indústria de Material					

480164	118	Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).	und	1	110	27,36	R\$ 3.009,60
449829	119	Fita Silver Tape Cinza 48 mm x 50 metros.	und	1	110	29,47	R\$ 3.241,70
432380	120	Pilha alcalina palito AAA, em pacote c/ 04 und. Padrão DURACELL ou similar. “Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11 /2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico- químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO.	pct	1	250	13,81	R\$ 3.452,50
419859	121	Pilha alcalina pequena AA, em embalagem c/ 04 und. Padrão DURACELL ou similar. “Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11 /2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico- químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.	pct	1	250	15,59	R\$ 3.897,50
		Cadeado 25mm, material do corpo: latão maciço; material da haste: aço temperado e cromado; largura: 25 mm.					

476081	122	Acompanha duas chaves em latão cromado. Embalagem: caixa com descrição da marca. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold, ou outra marca de qualidade igual ou superior. (FTE-Categoria 3-Indústria Metalúrgica; Código: 3-10; Descrição: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).	und	1	428	24,28	R\$ 10.391,84
312856	123	Cadeado 35mm, material do corpo: latão maciço; material da haste: aço temperado e cromado; largura: 35 mm. Acompanha duas chaves em latão cromado. Embalagem: caixa com descrição da marca. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold, ou outra marca de qualidade igual ou superior. (FTE-Categoria 3-Indústria Metalúrgica; Código: 3-10; Descrição: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).	und	1	120	25,29	R\$ 3.034,80
457222	124	Cadeado 60mm, material do corpo: latão maciço; material da haste: aço temperado e cromado; largura: 60 mm. Acompanha duas chaves em latão cromado. Embalagem: caixa com descrição da marca. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold, ou outra marca de qualidade igual ou superior. (FTE-Categoria 3-Indústria Metalúrgica; Código: 3-10; Descrição: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).	und	1	70	72,74	R\$ 5.091,80

315715	125	Rolo de papel vegetal 90/95 gramas / m2, 914mm x 50 metros com tubete interno com 2 polegadas. Referência : Mares	und	1	502	431,33	R\$ 216.527,66
463242	126	CONJUNTO DELIMITADOR FILA, pedestal, material: alumínio, formato suporte: redondo, acabamento: cromado, peso: 10 kg, aplicação: controle acesso pessoas, altura: 96 cm, diâmetro base: 34 cm, características adicionais: fita retrátil 5 cm x 200 cm, cor: preta, característica adicional: com painel display formato A4. Referência: Easyline, the way.	und	1	100	333,16	R\$ 33.316,00
	127	Placa A4 Painel (display) sinalizador de fila em estrutura de plástico reforçado (acrílico) com canteiras de alumínio, acoplável em pedestais organizadores de fila. Dimensões: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 5cm (profundidade). Modelo para colocação de folhas tamanho A4 em ambos os lados, com possibilidade de orientação retrato ou paisagem e base giratória em 360 graus. Este produto deverá ter o encaixe compatível com o pedestal Elegance Max Control Cromado Semi Brilho da marca de Easyline, the way.	und	1	100	184,17	R\$ 18.417,00
405986	128	Cone de sinalização, fabricado em polietileno semi flexível, cor laranja, proteção contra raios uv e resistente a intempéries (sol e chuva), altura de 75 cm, com 2 fitas adesivas refletivas brancas, base quadrada de borracha na cor preta, medindo 40 cm x 40 cm,	und	1	200	96,85	R\$ 19.370,00

		com peso de aproximadamente 5kg para manter a estabilidade.					
405986	129	Cone de sinalização, emborrachado, flexível, cor laranja, proteção contra raios uv e resistente a intempéries (sol e chuva), altura de 75 cm, com 2 fitas adesivas refletivas brancas.	und	1	200	62,63	R\$ 12.526,00
440739	130	CAIXA PLÁSTICA, tipo organizadora, MATERIAL POLIPROPILENO, Largura: 41cm / Altura: 34cm / Comprimento: 58cm, cor preta, capacidade de 56 litros. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA.	und	1	70	52,77	R\$ 3.693,90
							R\$ 1.234.298,54

1.2. . O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do contados da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no Sistema Compras Governamentais e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a venda do produto.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão SRP, em sua forma eletrônica.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual *de 2023*, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PNCP: 00394452000103-0-000232/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 81 a 86

IV) Classe/Grupo: 73030-8105-7930-7920-6810

V) Identificador da Futura Contratação: 160313-12/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Quando solicitadas, as amostras poderão ser entregues no endereço supracitado, no prazo limite de 2 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

**Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME)
Praça General Tibúrcio, 125 - Praia Vermelha -Urca – Rio de Janeiro/RJ**

**CEP 22290-270
Tel: (21) 3873-3885**

HORÁRIO DE ENTREGA:

2ª a 5ª FEIRA - 09:00 ÀS 11:00 E 13:00 ÀS 15:30

6ª FEIRA - 08:00 ÀS 11:30

Batalhão Escola de Comunicações

Endereço: Av. Duque de Caxias, 2940 - Deodoro, Rio de Janeiro - RJ, 21615-220

Telefone: (21) 3600-5699

Escola Naval

Endereço: Av. Alm. Silvio de Noronha, s/n - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-010

Telefone: (21) 3974-1572

Centro Logístico do Material da Marinha

Endereço: Rua Primeiro de Março, 118, 21º e 23º Andares - Centro - Rio de Janeiro (RJ) Telefone: (0xx21) 21045981

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 (oito) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.234.298,54

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.234.298,54 (um milhão e duzentos e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO CESAR JESUS DA SILVA DE ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/04/2024 às 14:08:01.

THIAGO DE ALMEIDA ANDRADE

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP43_2024 (1).pdf (143.1 KB)

Anexo I - ETP43_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 43/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64498.005722/2023-93

2. Descrição da necessidade

A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME) – Escola Marechal Castello Branco – é o estabelecimento de mais alto nível do sistema de educação e cultura do Exército Brasileiro, no qual tanto oficiais da linha bélica quanto médicos e engenheiros militares realizam cursos de altos estudos e de política e estratégia, mais recentemente, com o reconhecimento pela CAPES dos programas de pós-graduação “strictu sensu” (mestrado e doutorado), a ECEME passou a contar também com alunos civis.

Ao longo de sua trajetória de mais de cem anos, a ECEME tem se notabilizado por “pensar o Exército” e prestar relevantes contribuições ao Sistema de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT), bem como tem subsidiado, por meio de seus projetos interdisciplinares, estudos sobre temas de interesse dos órgãos de direção geral, operacional e setorial da Instituição.

Os cursos oferecidos aos oficiais brasileiros, inclusive o de preparação, têm caráter corporativo, inserindo-se no itinerário formativo iniciado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), no Instituto Militar de Engenharia (IME) e na Escola de Saúde do Exército (EsSEx) e no continuado na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO). Em todo esse processo, avultam de importância a consolidação dos valores mais caros à Instituição e o aproveitamento das experiências vivenciadas por alunos e instrutores ao longo da carreira. Tais circunstâncias não apenas favorecem como também recomendam a integração entre os diversos cursos, disciplinas e atividades conduzidas na Escola.

Em virtude do seu caráter de ensino, de ser uma Unidade ímpar no Exército Brasileiro, combinado com a sua privilegiada vista para a praia Vermelha, na Urca, fazem desta Organização Militar um singular palco para encontros e reuniões oficiais, recebendo o Alto Comando das Forças Armadas e Autoridades Constituídas, tais como: Presidente da República, Ministros, Chefes de Estado de Nações Amigas e Comitativas nacionais e internacionais.

Anualmente, a ECEME conta com a frequência de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos, entre militares e civis, divididos nos Cursos de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), Curso Internacional de Estudos Estratégicos (CIEE), Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM), Curso de Chefia e Estado-Maior para Médicos (CCEM/Med), Curso de Direção para Engenheiros Militares (CDEM) e pós-graduações a cargo do Instituto Meira Mattos (IMM). A Escola também possui um vasto Corpo Permanente, contando com instrutores, professores civis e militares, da administração e apoio, totalizando aproximadamente 700 (setecentos) colaboradores.

Em virtude das diversas atividades realizadas nesta escola, conforme supracitado, bem como o suprimento das demandas administrativas para o corrente ano e para o próximo, torna-se imprescindível a aquisição dos materiais descritos abaixo.

Saliento, que o cálculo das quantidades foi baseado no consumo anual do Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFIS).

Por fim, ressalto que a referida aquisição, além dos motivos referenciados, visa também, melhorar a qualidade no ambiente de trabalho, o bem estar de todos os integrantes e visitantes deste estabelecimento de Ensino, bem como a manutenção e preservação do patrimônio público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Almoxarifado	1º Ten Cesar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O prazo de validade do material na data da entrega não poderá ser inferior a 80%(oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

4.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no Termo de Referência;

4.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Os itens a serem licitados se referem a materiais de fácil fornecimento e de ampla disponibilidade no mercado, dada a sua baixa complexidade de produção e estocagem;

5.2 A pesquisa buscando a prospecção e análise das alternativas possíveis foi realizada no Portal de Preços do Governo Federal e por orçamento, tudo com base nos parâmetros da IN 65/2021 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA e constam no Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este documento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Contratação de empresa especializada em fornecer materiais de expediente, limpeza, higienização, descartáveis e material de sinalização visual;

6.2 Comprovação da capacitação técnica mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços prestados consonantes ao objeto da contratação;

6.3 A aquisição dos materiais pelo Sistema de Registro de Preços, bem como a entrega parcelada, visa planejar a solicitação e recebimento, visto que se trata de material de consumo que não se pode precisar com exatidão o quantitativo a ser consumido. Além disso, o Almoxarifado não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o quantitativo dos materiais;

6.4 No mercado existe a solução proposta e viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda, segue abaixo, para fins de memória de cálculo, o quantitativo dos materiais previstos neste processo, que teve como referência o relatório de consumo do Sistema de Controle Físico (SISCOFIS), considerando o período de 01/01/2021 a 31/12/2022.

Visando satisfazer essa necessidade no que se refere ao controle de material, a Força Terrestre investiu no aprimoramento das ferramentas tecnológicas que facilitam e aperfeiçoam o trabalho do gestor. Uma dessas ferramentas é um sistema com capacidade de rastrear e monitorar todos os materiais do Exército desde sua compra, passando pelo seu armazenamento e utilização, até o seu descarte, o SISCOFIS (Sistema de Controle Físico). O SISCOFIS é definido como um sistema corporativo de implemento consecutivo e evolutivo, buscando a utilização de recursos da Tecnologia da Informação, para associar ações, metodologias, técnicas e rotinas, designadas à cultura de noções com propriedade e oportunidade, necessários ao controle automatizado e ao gerenciamento de todos os materiais no âmbito do Exército Brasileiro.

As quantidades mínimas e máximas dos itens a serem adquiridos estão presentes no Termo de Referência, e são baseadas no estudo realizado pelo militar integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação (chefe do Almoxtarifado da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército).

CATMAT	Item	Especificação	UF
419235	1	Acetato transparente, medindo 1m de largura, 0,20 mm de espessura, rolo com 25kg.	und
483584	2	Adesivo instantâneo universal, a base de cianoacrilato, embalagem de plástico contendo 5g, adere diferentes tipos de materiais (tipo cola tudo).	und
316632	3	Alfinete de aço com cabeça plástica, para prender mapas, quadros em geral, cores sortidas, caixa c/ 50 unidades	cx
427366	4	Apagador quadro branco, material base: feltro, material corpo plástico, medidas aproximadas: comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm.	und
468205	5	Apontador de ferro	und
483884	6	Arquivo morto polionda, 250 x 130 x 350 mm, cor a definir.	und
412449	7	Bandeja para documento acrílica cor fumê dupla.	und
412450	8	Bandeja para documento acrílica cor fumê tripla.	und
471828	9	Bobina papel kraft natural 80g 60 cm x 150 m. (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão).	und
400911	10	Borracha bicolor azul e vermelha 8x14x1cm, peso 0,035kg. (FTE-Categoria 15 - Indústria Química; Código: 15 - 5; Descrição: Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos).	und

324375	11	Borracha branca macia com 4,2x2,91cm, peso 20,7g. (FTE-Categoria 15 - Indústria Química; Código: 15 - 5; Descrição: Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos).	und
286673	12	Caixa plástica, tipo organizadora, material polipropileno, largura: 57cm / altura: 51cm / comprimento: 90cm, cor preta, capacidade de 180 litros. Características adicionais: com tampa. Referência: tna plast	und
306569	13	Caneta esferográfica – azul, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15 cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50. Padrão BIC ou similar.	cx
306570	14	Caneta esferográfica – preta, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50. Padrão BIC ou similar.	cx
306571	15	Caneta esferográfica – vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50. Padrão BIC ou similar.	cx
349513	16	Caneta esferográfica – verde, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico	cx

		entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Caixa com 50. Padrão BIC ou similar.	
477113	17	Caneta Marca-Texto cor amarelo fluorescente, ponta chanfrada para traço fino e grosso. Caixa com 12.	cx c/ 12 und
279311	18	Caneta Marca-Texto cor azul, ponta chanfrada para traço fino e grosso. Caixa com 12.	cx c/ 12 und
279314	19	Caneta Marca-Texto cor laranja, ponta chanfrada para traço fino e grosso. Caixa com 12.	cx c/ 12 und
428783	20	Caneta Marca-Texto cor rosa, ponta chanfrada para traço fino e grosso. Caixa com 12.	cx c/ 12 und
317698	21	Caneta para retroprojeto, com as seguintes especificações mínimas: ponta 1,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor azul. Referência: Pilot, Faber ou similar.	cx c/ 12 und
293994	22	Caneta para retroprojeto, com as seguintes especificações mínimas: ponta 1,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor preta. Referência :Pilot, Faber Castell ou similar.	cx c/ 12 und
357678	23	Caneta para retroprojeto, com as seguintes especificações mínimas: ponta 1,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor verde. Referência :Pilot, Faber Castell ou similar.	cx c/ 12 und
323323	24	Caneta para retroprojeto, com as seguintes especificações mínimas: ponta 1,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor vermelha. Referência :Pilot, Faber Castell ou similar.	cx c/ 12 und
329743	25	Caneta para retroprojeto, com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor azul. Referência :Pilot, Faber Castell ou similar.	cx c/ 12 und

314110	26	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor preta. Referência :Pilot, Faber Castell ou similar.	cx c/ 12 und
302538	27	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor verde. Referência :Pilot, Faber Castell ou similar.	cx c/ 12 und
314109	28	Caneta para retroprojektor, com as seguintes especificações mínimas: ponta 2,0 mm, para escrita em acetato, tinta a base de álcool, na cor vermelha. Referência :Pilot, Faber Castell ou similar.	cx c/ 12 und
483431	29	Clips niquelado nº 3/0 – cx c/ 50 unidades	cx
458597	30	Clips niquelado nº 8/0 – cx c/ 25 unidades	cx
394788	31	Cola em bastão, 20 g.	und
359889	32	Cola líquida branca, embalagem com 110g.	und
359889	33	Cola líquida branca, garrafa de 1 litro.	und
250392	34	Display de parede porta folha A4, medindo 21x30cm, em acrílico transparente, com fita dupla face.	und
398353	35	Elástico amarelo para dinheiro confeccionado em látex pct 100g	pct
470836	36	Envelope branco 229mmx324mm (A4), caixa com 250 und. (FTE-Categoria 8 - Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	cx
473193	37	Envelope branco, medindo 114mmx229mm, caixa com 100 und. (FTE-Categoria 8 - Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	cx
472837	38	Envelope branco, medindo 240mmx340mm, caixa com 250 und. (FTE-Categoria 8 - Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	cx

467588	39	Envelope branco, medindo 370x470mm (A3), caixa com 100 und. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	CX
286084	40	Envelope linho na cor branca, medindo 163x225 e 120g cx com 50 und. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	CX
459309	41	Envelope pardo 229x324mm (A4), caixa com 250 und. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	CX
467100	42	Envelope pardo, medindo 370x470mm (A3), caixa com 100 und. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	CX
411715	43	Estilete, tipo estreito, espessura 9 mm, material corpo polipropileno, características adicionais lâmina de aço carbono	und
326848	44	Estilete profissional estilete profissional. Lâmina em aço especial temperado. Tamanho: 6'. Deve acompanhar no mínimo 8 lâminas. Deve acompanhar no mínimo 2 lâminas extras. Lâminas em aço sk5. Corpo injetado. Dispositivo para travar a lâmina. Estrutura interna de metal. Referência: Tramontina ou similar.	und
287715	45	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 25,4 mm, comprimento 101,6 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 20 (vinte) etiquetas por folha, caixa com 2.000 etiquetas. Ref. Pimaco 6181 ou similar. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct
334644	46	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 33,9mm , comprimento 101,6 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 14 (catorze) etiquetas por folha, caixa com 1.400 etiquetas. Ref. Pimaco 6182 ou similar. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct

281636	47	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 84,67, comprimento 101,60 aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 6 (seis) etiquetas por folha, caixa com 600 etiquetas. Ref. Pimaco 6184 ou similar. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct
389871	48	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 279,4mm, comprimento 215,9 mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 1 (uma) etiqueta por folha, caixa com 100 etiquetas. Ref. Pimaco 6185 ou similar. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct
315370	49	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, largura 12,7mm, comprimento 44,45mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, em papel tamanho carta (279 x 215,9 mm), com 80 (oitenta) etiquetas por folha, caixa com 8000 etiquetas. Ref. Pimaco 6187 ou similar. (FTE-Categoria 8 -Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-3; Descrição: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada).	pct
315484	50	Fita Adesiva Crepe 18mm x 50 m	und
289374	51	Fita adesiva transparente de polipropileno 12mmx50m.	und
278972	52	Fita crepe opaca, rolo 50 mm x 50 m.	und
290035	53	Fita de empacotamento, cor marrom, rolo com 48 mm x 50 m,	und
279064	54	Fita de empacotamento, transparente, rolo com 48 mm x 50 m,	und
320983	55	Fita dupla face de espuma, Extra Forte, 12 mm x 1,5 m. Similar ou superior a Marca 3M.	und
392495	56	Fita adesiva de demarcação de solo, cor amarela, medidas: 48mm x 30m	und
418508	57	Grampeador de mesa metálico, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m², dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm, utiliza grampo 23/8, 23/10, 23/13	und

324271	58	Grampeador de mesa metálico, com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75g/m², dimensões 29,7 x 9 x 21,6cm, utiliza grampo 23/8, 23/10, 23/13	und
288710	59	Grampeador de mesa metálico, com capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75g/m², dimensões 301x84x23,6mm, utiliza grampo 23/8 a 23/23	und
425226	60	Grampo galvanizado 26/06 – cx com 5000 und	cx c/ 5000
321521	61	Grampo galvanizado 23/08 – cx com 1000 und	cx c/ 1000
300536	62	Grampo galvanizado 23/10 – cx com 5000 und	cx c/ 5000
332121	63	Grampo galvanizado 23/13 – cx com 5000 und	cx c/ 5000
380323	64	Filtro de café, material de papel, tamanho 103. Referência: Melita ou similar.	und
337565	65	Lacre de segurança confeccionado em Polipropileno tipo espinha de peixe medindo 16cm, pct c/100und, cor a definir.	pct
382152	66	Lápis preto nº 02 HB	und
381508	67	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE 110 ML	und
345055	68	Marcador especial para quadro branco, na cor azul, ponta macia e redonda , material em poliéster, medindo 6 mm, com tinta que apaga facilmente e não mancha o quadro. Referência: bic ou similar	cx c/ 12 und
345053	69	Marcador especial para quadro branco, na cor preto, ponta macia e redonda , material em poliéster, medindo 6 mm, com tinta que apaga facilmente e não mancha o quadro. Referência: bic ou similar	cx c/ 12 und
337761	70	Marcador especial para quadro branco, na cor verde, ponta macia e redonda , material em poliéster, medindo 6 mm, com tinta que apaga facilmente e não mancha o quadro. Referência: bic ou similar	cx c/ 12 und

345054	71	Marcador especial para quadro branco, na cor vermelho, ponta macia e redonda, material em poliéster, medindo 6 mm, com tinta que apaga facilmente e não mancha o quadro. Referência: bic ou similar	cx c/ 12 und
483467	72	Obreira auto-adesiva cor preta - pacote c/ 1000 und	pct
483466	73	Obreira auto-adesiva cor branca - pacote c/ 1000 und	pct
386955	74	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, largura 450 mm, acabamento superficial brilhante, rolo 25 m.	und
353940	75	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm amarelo, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c/certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)	resma
237940	76	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm azul, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c/certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)	resma
481439	77	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm branco, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c/certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)	resma
437754	78	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm rosa, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c/certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)	resma
437757	79	Papel xerográfico A4 210 x 297 mm verde, 75 g/m2, resma com 500 folhas, c/certificado ISO de qualidade, não reciclado, alcalino (próprio p/uso em reprografia e impressão). (FTE-Categoria: Indústria de Papel e Celulose; Código: 8-2; Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão)	resma

		Descrição: Fabricação de papel e papelão; - a fabricação de papéis para impressão).	
422887	80	Pasta sanfonada, ofício, medindo 380x280mm, material em polipropileno, cor preta , c/12 divisões c/ aba e elástico .	und
431976	81	Pasta catálogo plástica em PVC na cor preta com capa dura, 04 furos, c/ colchetes e 50 plásticos (c/04 furos) tamanho ofício.	und
396495	82	Pasta em (L) confecção de plástico (Polipropileno 0,18) incolor formato A4. Pacote com 10 unidades.	pct c/ 10 und
483447	83	Pasta em (L) confecção de plástico (Polipropileno 0,18) incolor formato ofício. Pacote com 10 unidades.	pct c/ 10 und
402802	84	Pasta em papelão, com grampo e trilho em plástico: ideal para organizar documentos e para entrega de trabalhos; escolares; Dimensões: 235mm x 325mm; Cor: a definir	und
402726	85	Grampo e trilho encadernador, material plástico, comprimento 105 mm, tipo garra, aplicação fixação folhas em processos, características adicionais haste 9 cm, cor branca, capacidade 600 folhas, pacote com 50 unidades.	pct c/ 50 und
413723	86	Perfurador de papel em aço para 100 fls, caixa com 01 unidade e régua ajustável	und
65102	87	Prancheta em acrílico, para uso geral, com pegador, formato ofício, med. 33 x 23 cm.	und
267600	88	Prendedor de papel 32 mm (vulgo jacaré), corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	cx c/ 12 und
267598	89	Prendedor de papel 41 mm (vulgo jacaré), corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	cx c/ 12 und
267599	90	Prendedor de papel 51 mm (vulgo jacaré), corpo de metal, com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável.	cx c/ 12 und
352989	91	Prendedor, tipo jacaré, para crachá (pct 100 un)	pct
419177	92	Protetor de crachá confeccionado em PVC cristal, transparente, tamanho 54x86 mm, formato vertical, com encaixe para presilha e para cordão. Pacote com 50 und. (FTE-Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico).	und

394469	93	Régua plástica acrílica cristal 30cm.(FTE-Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico).	und
394471	94	Régua plástica acrílica cristal 50cm. (FTE-Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico).	und
377697	95	Saco plástico transparente para proteger folha, formato ofício, espessura 0,15mm, com furação universal de 4 furos. Pacote com 50 und. (FTE-Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica; Código: 12-2; Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico).	pct
483880	96	Tesoura grande sem ponta em aço inoxidável entre 5" a 8", com cabo de polipropileno preto. Tamanho de 18cm a 22cm.	und
421278	97	Copo descartável térmico de isopor, capacidade para 200 ml, cor branco, caixa com 500 unidades	cx
481295	98	Copo descartável, resistente a líquido quente, material polietileno, capacidade 200 ml, aplicação água, café e outras bebidas (caixa fechada com 2500 unidades), na cor branco.	cx
304403	99	Guardanapo de papel,folha simples, medindo 23x20 cm, caixa com 50 pacotes, contendo cada pacote com 50 unidades, na cor branco, macio, absorvente e Fibras virgens 100% naturais. (Referência: KITCHEN ou similar).	cx
355015	100	Mexedor para café, descartável, tamanho grande . Embalagem com 500 unidades. Referência: Strawplast ou similar.	pct
352291	101	Marmitex alumínio nº 9, redonda, manual, tampa de papelão, caixa com 100 und.	cx
299620	102	Palito de dente, de madeira, contendo 50 caixas com 100 palitos cada, totalizando 5.000 palitos	cx
458050	103	Pote descartável composto de Poliestireno Atóxico, com tampa, capacidade para 100 ml, cor branco, pacote com 100 unidades.	pct
364463	104	Prato descartável , composto de Poliestireno, medindo 15 cm, cor branco, pacote com 10 unidades.	pct

389205	105	Prato descartável fundo, tipo cumbuca, composto de Poliestireno, medindo 15cm, cor branco, pacote com 10 unidades.	pct
372768	106	Prato descartável, composto de Poliestireno, medindo 21 cm, cor branco, pacote com 10 unidades.	pct
310969	107	Talher descartável , tipo faca, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 18 cm, pacote com 50 unidades.	pct
310970	108	Talher descartável, tipo colher para sobremesa, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 12 cm, pacote com 50 unidades.	pct
310970	109	Talher descartável, tipo colher, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 18 cm, pacote com 50 unidades.	pct
310969	110	Talher descartável, tipo faca para sobremesa, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 12 cm, pacote com 50 unidades.	pct
304509	111	Talher descartável, tipo garfo para sobremesa, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 12 cm, pacote com 50 unidades.	pct
304509	112	Talher descartável, tipo garfo, material resistente, na cor branca, composto de Poliestireno Cristal e Pigmento MB Atóxico, medindo 18 cm, pacote com 50 unidades.	pct
150930	113	Filtro C+3 Para Purificador IBBL, certificado pelo INMETRO	und
150930	114	Filtro para purificador Soft 2 em 1, certificado pelo INMETRO	und
150930	115	Refil para purificador PA 230, certificado pelo INMETRO	und
150930	116	Purificador de água FIT 230, certificado pelo INMETRO	und
150930	117	Extensão elétrica, na cor preta, medindo 10 metros, com 4 tomadas, Plugs com novo padrão. Tensão máxima: 250V Corrente máxima: 10A, Condutor em cobre Tomada em polipropileno com terminais em latão, Plug e tomada com terminais em latão de acordo com NBRNM 60884-1 e NBR14136. (FTE-Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição:	und

		Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).	
480164	118	Filtro de linha, 4 tomadas, modelo 2p+ t universal, alimentação 110/220 v, com interruptor liga/desliga e fusível de proteção de 7A. (FTE-Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática).	und
449829	119	Fita Silver Tape Cinza 48 mm x 50 metros.	und
432380	120	Pilha alcalina palito AAA, em pacote c/ 04 und. Padrão DURACELL ou similar. “Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico- químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO.	pct
419859	121	Pilha alcalina pequena AA, em embalagem c/ 04 und. Padrão DURACELL ou similar. “Só será admitida a oferta de pilhas cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.	pct
476081	122	Cadeado 25mm, material do corpo: latão maciço; material da haste: aço temperado e cromado; largura: 25 mm. Acompanha duas chaves em latão cromado. Embalagem: caixa com descrição da marca. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold, ou similar. (FTE-Categoria 3- Indústria Metalúrgica; Código: 3-10; Descrição: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).	und
312856	123	Cadeado 35mm, material do corpo: latão maciço; material da haste: aço temperado e cromado; largura: 35 mm. Acompanha duas chaves em latão cromado. Embalagem: caixa com descrição da marca. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold, ou similar. (FTE-Categoria 3- Indústria Metalúrgica; Código: 3-10; Descrição: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).	und

457222	124	Cadeado 60mm, material do corpo: latão maciço; material da haste: aço temperado e cromado; largura: 60 mm. Acompanha duas chaves em latão cromado. Embalagem: caixa com descrição da marca. Marcas de referência: Papaiz, Pado, Gold, ou similar. (FTE-Categoria 3- Indústria Metalúrgica; Código: 3-10; Descrição: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia).	und
315715	125	Rolo de papel vegetal 90/95 gramas / m2, 914mm x 50 metros com tubete interno com 2 polegadas. Referência : Mares ou similar.	und
463242	126	Conjunto delimitador de fila, pedestal, material: alumínio, formato suporte: redondo, acabamento: cromado, peso: 10 kg, aplicação: controle acesso pessoas, altura: 96 cm, diâmetro base: 34 cm, características adicionais: fita retrátil 5 cm x 200 cm, cor: preta, característica adicional: com painel display formato A4. Referência: Easyline, the way ou similar.	und
	127	Placa A4 Painel (display) sinalizador de fila em estrutura de plástico reforçado (acrílico) com canteiras de alumínio, acoplável em pedestais organizadores de fila. Dimensões: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 5cm (profundidade). Modelo para colocação de folhas tamanho A4 em ambos os lados, com possibilidade de orientação retrato ou paisagem e base giratória em 360 graus. Este produto deverá ter o encaixe compatível com o pedestal Elegance Max Control Cromado Semi Brilho da marca de Easyline, the way ou similar.	und
		Cone de sinalização,fabricado em polietileno semi flexível, cor laranja, proteção contra raios uv e resistente a intempéries (sol e chuva), altura de 75	

405986	128	cm, com 2 fitas adesivas refletivas brancas, base quadrada de borracha na cor preta, medindo 40 cm x 40 cm, com peso de aproximadamente 5kg para manter a estabilidade.	und
405986	129	Cone de sinalização, emborrachado, flexível, cor laranja, proteção contra raios uv e resistente a intempéries (sol e chuva), altura de 75 cm, com 2 fitas adesivas refletivas brancas.	und
440739	130	CAIXA PLÁSTICA, tipo organizadora, MATERIAL POLIPROPILENO, Largura: 41cm / Altura: 34cm / Comprimento: 58cm, cor preta, capacidade de 56 litros. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVA.	und

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 694.024,87

O custo estimado da contratação é R\$ 694.024,87 (seiscentos e noventa e quatro mil e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme preconiza o art. 40, inciso V, letra "b", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a expectativa de aquisição será por Item e não por Grupo, pois os objetos são divisíveis e não constituem fonte de economia de escala por ocasião de compactação em grupos

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Já realizada contratação correlata por meio do PE Nº 14/2022 – Contratação de Material de Expediente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais previstos nesta contratação estão alinhados com os Objetivos Estratégicos definidos no Plano de Gestão da ECEME (PGE). Tal Plano, é o principal mecanismo de governança, onde estão definidos os objetivos estratégicos e a direção pretendida para toda a ECEME.

Os seguintes Objetivos Estratégicos do PGE, previstos no Capítulo 6 balizam este processo de contratação:

- Manter o Ensino da ECEME em constante evolução, contribuindo para a implementação de um novo e efetivo sistema de Educação Superior Militar e para a integração do EB com o MD e as demais Forças Armadas.
- Aperfeiçoar a produção e a divulgação de conhecimento na área das Ciências Militares, contribuindo para a integração do Exército com a sociedade.

- Aprimorar a gestão da ECEME sob a égide da excelência gerencial.
- Valorizar a dimensão humana da Escola.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma vez adquiridos, esses materiais contribuirão para a melhoria das atividades fim deste Estabelecimento de Ensino, bem como o suprimento das demandas administrativas para o corrente ano e para o próximo.

13. Providências a serem Adotadas

A ECEME traz em seu Corpo Permanente equipe preparada para a utilização e aplicação dos materiais aqui contemplados, não sendo necessário adotar medidas específicas para a execução desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Constituição Federal estabelece, no inciso VI do art. 170, a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação. No art. 225, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

14.2. As contratações públicas sustentáveis constituem instrumentos relevantes de contribuição para a reorganização da economia com novos paradigmas. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração” levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social.

14.3. Cabe ao governo, estimular uma economia “que resulte em melhoria do bem-estar humano e equidade social, ao mesmo tempo em que gere valor para a Natureza, reduzindo significativamente os impactos e riscos sociais e ambientais e a demanda sobre recursos escassos do ecossistema e da sociedade”.

14.4. De acordo com o art. 1º da Instrução Normativa n.º 01-MPOG de 19 Jan 2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. Em assim, a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental nos termos da Instrução Normativa n.º 01/2010/MPOG.

14.5. A comprovação poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) Conforme previsto no art. 5º da Instrução n.º 01/2010/MPOG
- b) Por declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das existências impostas pela IN n.º 01/2010.
- c) Declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.
- d) Declaração que está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental

14.6. A contratada deverá atender, no que couber, ao preceituado no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19/01/2010, especialmente as seguintes determinações:

6.1. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantido pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao

estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, e legislação correlata;

6.2. Nos termos do Art 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos; 6.3. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte das baterias usadas, conforme prevê na IN 01/2010-MPOG, inciso VIII e Resolução Conama nº 257, de 30/06/99;

6.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03;

6.6. Observar a Resolução CONAMA nº20, de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

6.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257/99.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O estudo preliminar evidencia que a contratação do material supracitado, mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO CESAR JESUS DA SILVA DE ALMEIDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 11:34:08.

Anexo II - CONTRATO1_2024 (3).pdf

Contrato 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160313-ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	ADILSON NASCIMENTO DO AMARAL JUNIOR	25/03/2024 14:15 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64498005722202393

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO[A1]

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

A União, por intermédio da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, com sede na Praça General Tibúrcio, 125 – Praia Vermelha – Urca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.688.074/0001-37, neste ato representado pelo Tenente-Coronel Eduardo Correia Alves, nomeado pela portaria nº 2 -SALC/FISC ADM/DA, de 4 de janeiro de 2024 , publicada no Diário Oficial nº 11 de 16 de janeiro de 2024, inscrito(a) no CPF sob o nº 074.512.127-15, doravante denominada CONTRATANTE , e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64498.006463/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.14./2023., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A3]
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;~~

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO CORREIA ALVES

Autoridade competente

Anexo III - ARP1_2024 (3).pdf

Ata de Registro de Preços 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	160313-ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO/RJ	ADILSON NASCIMENTO DO AMARAL JUNIOR	19/03/2024 09:35 (v 5.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64498005722202393

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(MINUTA)

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

DECEx - DESMil

ESCOLA DE COMANDO E ESTADO - MAIOR DO EXÉRCITO

ESCOLA MARECHAL CASTELLO BRANCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, com sede na Praça General Tibúrcio, 125 – Praia Vermelha – Urca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.688.074/0001-37, neste ato representado pelo Tenente-Coronel Eduardo Correia Alves, nomeado pela portaria nº 02-SALC /FISC ADM/DA, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 11 de 16 de janeiro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 074.512.127-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º 64498.005722/2023-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 21/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será a Escola de Comando e Estado Maior do Exército.
2. 3.2 Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
3.

Nº do Item	Unidade de Fornecimento	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	15	30,00
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	15	
		160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	

2	Unidade	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	600
3	Caixa 100 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
4	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	130
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
		762400 - ESCOLA NAVAL	30	
5	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
6	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	250	500
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	250	
7	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	40	80
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	40	
8	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	40	80
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	40	
9	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	15	30
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	15	
10	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO	100	

		/RJ		
11	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	600
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
12	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	40	110
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	40	
		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	10	
		762400 - ESCOLA NAVAL	20	
13	Caixa 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
14	Caixa 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
15	Caixa 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
16	Caixa 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
17	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
		160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	

18	Caixa 12 UN	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	40
19	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
20	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
21	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
22	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
23	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
24	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
25	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
26	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	

27	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
28	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
29	Caixa 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	600
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
30	Caixa 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
31	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
32	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	250
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
		762400 - ESCOLA NAVAL	50	
33	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	15	30
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	15	
34	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	150	330
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	150	
		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	30	

35	Pacote 500 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
36	Centena	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
37	Centena	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
38	Centena	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
39	Centena	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
40	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
41	Centena	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
42	Centena	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
43	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO	100	

		/RJ		
44	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
45	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
46	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
47	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
48	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
49	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
50	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	1000	2000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	1000	
51	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	250	500
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	250	

52	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
53	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
54	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
55	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	200	400
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	200	
56	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
57	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
58	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
59	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
60	Caixa 5000 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	

		160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	
61	Caixa 1000 UN	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	200
62	Caixa 5000 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	200
63	Caixa 5000 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	200
64	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	1000	
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	1000	
		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	150	
		762400 - ESCOLA NAVAL	1000	3150
65	Pacote 100 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	100
66	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	100
67	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	100
68	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
				60

		762400 - ESCOLA NAVAL	20	
69	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
		762400 - ESCOLA NAVAL	20	
70	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
		762400 - ESCOLA NAVAL	20	
71	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
		762400 - ESCOLA NAVAL	20	
72	Rolo 1000 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
73	Rolo 1000 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
74	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	150	300
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	150	
75	Resma 500 FL	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
76	Resma 500 FL	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1000

		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
77	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	1000	2000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	1000	
78	Resma 500 FL	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
79	Resma 500 FL	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
80	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
81	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
82	Pacote 10 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	1000	2000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	1000	
83	Pacote 10 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	1000	2000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	1000	
84	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	1500	3000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	1500	
		160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	

85	Pacote 50 UN	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	200
86	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
87	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
88	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
89	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
90	Caixa 12 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
91	Pacote 100 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
92	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
93	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	

94	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
95	Pacote 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
96	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
97	Caixa 1000 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
98	Caixa 2500 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	300
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
		762400 - ESCOLA NAVAL	100	
99	Caixa 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	120	340
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	120	
		762400 - ESCOLA NAVAL	100	
100	Pacote 500 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1150
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
		762400 - ESCOLA NAVAL	150	
101	Caixa 100 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	

102	Caixa 100 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	150	300
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	150	
103	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1000
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
104	Pacote 10 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	500	1500
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	500	
		762400 - ESCOLA NAVAL	500	
105	Pacote 10 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	600
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
106	Pacote 10 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	700	1900
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	700	
		762400 - ESCOLA NAVAL	500	
107	Pacote 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	900
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
		762400 - ESCOLA NAVAL	300	
108	Pacote 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	900
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
		762400 - ESCOLA NAVAL	300	
109	Pacote 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	900
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
		762400 - ESCOLA NAVAL	300	

110	Pacote 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	900
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
		762400 - ESCOLA NAVAL	300	
111	Pacote 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	900
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
		762400 - ESCOLA NAVAL	300	
112	Pacote 50 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	300	900
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	300	
		762400 - ESCOLA NAVAL	300	
113	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	20	40
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	20	
114	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	15	30
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	15	
115	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	60
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
116	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	15	35
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	15	
		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	5	
		160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	

117	Unidade	160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	68
		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	8	
118	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	110
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	10	
119	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	110
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	10	
120	Embalagem 4 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	250
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
		762400 - ESCOLA NAVAL	50	
121	Embalagem 4 UN	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	250
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
		762400 - ESCOLA NAVAL	50	
122	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	200	428
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	200	
		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	8	
		762400 - ESCOLA NAVAL	20	

123	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	120
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
		762400 - ESCOLA NAVAL	20	
124	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	70
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	
		762400 - ESCOLA NAVAL	10	
125	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	250	502
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	250	
		762400 - ESCOLA NAVAL	2	
126	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
127	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	50	100
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	50	
128	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
129	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	100	200
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	100	
130	Unidade	160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES	30	70
		160313 - ESCOLA DE CMDO E ESTADO-MAIOR DO EXERCITO /RJ	30	

		740014 - CENTRO LOGISTICO DO MATERIAL DA MARINHA	10	
--	--	--	----	--

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

1. 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 2. 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 3. 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 4. 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
6. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
7. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
8. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 2.
3. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.
5. 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 6.

7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.

4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.

6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.

8. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.

10. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

11.

12. 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

13.

14. 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.

16. 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.

18. 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

19.

20. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 30.
31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 32.
33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.
35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 36.
37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 38.
39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 40.
41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#) [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL COSTA CORREIA

Agente de contratação

RASCUNHO